



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

COMUNICADO Nº 11, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão dos serviços prestados de sistema de gestão municipal (folha de pagamento, finanças e compras e licitações). A eventual interrupção desses serviços acarretaria risco de descontinuidade do objeto contratual, ocasionando graves prejuízos Gestão Municipal, inclusive a interrupção do envio de informações de forma integrada ao sistema do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP). Assim, a excepcionalidade da medida encontra respaldo legal, por se tratar de despesa imprescindível à continuidade dos serviços prestados à Secretaria de Administração, Suprimentos e Fazenda.

Diante do exposto, AUTORIZO a alteração da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas, nos termos da fundamentação acima.

Número do documento	Empenhos	Valor
NF 0000034235	0606/2025,	R\$ 37.600,00
NF 0000034381	0607/2025,	R\$ 37.600,00
NF 0000034521	0608/2025,	R\$ 37.600,00
NF 0000034603	3171/2025.	R\$ 24.000,00
Total		R\$ 136.800,00

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo nº 141, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos serviços de monitoramento de segurança da cidade, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas, são fundamentais para a manutenção das atividades de monitoramento de segurança da cidade, sendo prestados de forma contínua e indispensável pelas Secretarias de Segurança e Mobilidade Urbana, considerando que interrupção desses serviços comprometeria gravemente a capacidade de resposta da Administração no âmbito da segurança pública, colocando em risco a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

integridade dos sistemas de vigilância e monitoramento urbano, o que refletiria diretamente na segurança dos cidadãos e no regular funcionamento das políticas públicas de proteção e mobilidade, portanto são fundamentais para as Secretarias de Segurança e Mobilidade Urbana e Administração.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas aos serviços de atendimento do Projeto de Monitoramento, conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenho	Valor
NF 0000000400	363/2025	R\$ 123.480,00
Total		R\$ 123.480,00

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão de despesas imprescindíveis para a continuidade dos trabalhos de cobertura jornalística e registros fotográficos das ações realizadas pela Prefeitura. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar em paralisação contratual. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando a continuidade do serviço público de interesse coletivo.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas à assessoria de imprensa, conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenho	Valor
NF 00000003923	3363/2025	R\$ 25.000,00
NF 00000003965		R\$ 25.000,00
Total		R\$ 50.000,00

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão de despesas imprescindíveis para a continuidade do serviço locação e manutenção de impressoras em todas as secretarias deste município, em especial aos serviços emergenciais como unidades de saúde e segurança. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar prejuízos diretos à manutenção dos serviços de comunicação documentada, na elaboração e execução dos trabalhos diário e no atendimento presencial ao público. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando a continuidade do serviço público de interesse coletivo.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas ao fornecimento de máquinas de impressão, insumos (cartuchos) e manutenção das mesmas quando necessário, conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenho	Valor
NF 00000010850 NF 00000010875	1901/2025, 1902/2025, 1903/2025, 1904/2025, 1905/2025, 1906/2025, 1907/2025, 1908/2025, 1909/2025, 1915/2025, 1925/2025, 1926/2025, 1927/2025, 1928/2025, 4054/2025.	R\$ 88.997,97 R\$ 71.032,27
Total		R\$ 160.030,24

Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio